

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO №. 127/2019 PREGÃO PRESENCIAL №. 076/2019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.451.358/0001-56, com sede na Rua Venancio Elias Machado, nº. 200, em Medeiros-MG, CEP: 38.930-000, Telefone (37) 3434-5313, representada pelo Sr. Paulo José Israel Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-8.641.111 e do CPF nº. 436.040.996-68.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens a seguir relacionados, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços abaixo registrados, em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	Achocolatado em pó instantâneo - enriquecido com vitaminas, contendo no máximo 75% de açúcar. Marca: SANTA AMALIA Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 300 g	500	2,37	1.185,00
16	Apresuntado - fatiado, sem capa de gordura. Marca: SUINCO Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	200	12,00	2.400,00
17	Aveia - em flocos finos, obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Marca: PACHÁ Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 250 g	30	2,38	71,40
19	Bala - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores. Embalagem com no mínimo 600	Pacote 600 g	150	5,10	765,00
	gramas. Marca: ERLAN Modelo: TRADICIONAL				



ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

<u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

20	Biscoito tipo "Cream Cracker" - consistência crocante, sem	Pacote 400g	500	3,50	1.750,00
	quebras, em embalagem plástica do tipo 3 em 1. Marca: RACINE Modelo: TRADICIONAL				2.274.00
21	Biscoito tipo "Maisena" - sem recheio, consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica do tipo 3 em 1. Marca: RACINE Modelo: TRADICIONAL	Pacote 400g	600	3,79	2.274,00
23	Bolinho - sabor chocolate ou morango, embalagem lacrada, empacotado através de processo automático. Marca: BAUDUCO Modelo: TRADICIONAL	Unidade c/ 40 g	500	0,88	440,00
25	Bombom – sortidos, no mínimo 10 sabores diferentes. Marca: GAROTO Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 300 g	100	8,25	825,00
30	Biscoito sabor coco - sem recheio, sem quebras. Embalagem plástica atóxica íntegra, do tipo 3 em 1. Marca: RACINE Modelo: TRADICIONAL	Pacote 400 g	350	3,90	1.365,00
33	Biscoito tipo "água e sal", consistência crocante, sem quebras. Em embalagem plástica atóxica íntegra, do tipo 3 em 1. Marca: RACINE Modelo: TRADICIONAL	Pacote 400 g	350	3,88	1.358,00
48	Canela em pó. Marca: PACHÁ Modelo: TRADICIONAL	Pacote 15g	50	2,00	100,00
59	Farinha de trigo - tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação e mofo. Marca: SANTO GRANO Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	200	2,17	434,00
61	Farinha de milho - amarela, sem glúten. Marca: PACHÁ Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	150	3,00	450,00
64	Folha de louro desidratada - folhas inteiras, limpas e secas, cor verde pardacenta. Marca: KI FLOR Modelo: TRADICIONAL	Pacote 5 g	50	0,99	49,50
65	Frango abatido - resfriado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Marca: COGRAN Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	200	6,63	1.326,0
67	Goma de mascar - sabores variados. Marca: BUZZ Modelo: TRADICIONAL	Caixa 100 unidades	25	10,59	264,7
69	logurte - tipo chupetinha, 120 g,	Unidade	5.000	0,44	2.200,0



ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

	sabores variados. Produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de fruta. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter selo do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem em plástico resistente e atóxico. Marca: VO LOLLA Modelo: TRADICIONAL				
72	logurte - sabores variados, refrigerado. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter selo do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem em plástico resistente e atóxico. Marca: TREVINHO	Bandeja 6 unidades	500	2,89	1.445,00
70	Modelo: TRADICIONAL logurte sem lactose – sabores variados, com preparado de frutas, para dietas com restrição de lactose, integral ou semidesnatado, contendo nos ingredientes enzima lactase. Não será aceita bebida láctea. Marca: TREVINHO Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 170 g	200	2,99	598,00
71	logurte – sabores variados, com preparado de frutas, no mínimo 2,9g de proteína/100g de produto. Não será aceita bebida láctea. Marca: VO LOLLA Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 900 ml	400	4,80	1.920,00
75	Leite desnatado - UHT longa vida, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos, em embalagem Tetrapak íntegra. Marca: QUATÁ Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 1 L		2,56	1.280,00
81	Maionese - cremosa, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes. Marca: LIZA	500 g			
84	Modelo: TRADICIONAL Milho verde - em conserva grãos inteiros, imersos em água açúcar e sal. Tamanho e coloração uniforme.	,	1.400	1,89	2.646,0



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

	Marca: STELLA DORO				2.87
86	Modelo: TRADICIONAL Macarrão - tipo parafuso (fusili) - massa com ovos, isenta de parasitas, larvas, sujidade, bolor ou manchas.	Embalagem 500 g	500	2,47	1.235,00
	Marca: DON SAPORE			1,45	58,00
89	Manjericão desidratado - folhas limpas, secas, cor verde pardacenta. Marca: KI-DELICIA	Pacote 5 g	40	1,45	= 1 1 2
93	Modelo: TRADICIONAL Milho de pipoca - tipo 1. Marca: PACHA Modelo: TRADICIONAL	Pacote 500 g	200	1,85	370,00
123	Pó para refresco - sabores variados. Marca: PACHÁ	Embalagem 240 g	50	1,67	83,50
138	Modelo: TRADICIONAL Requeijão cremoso light - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substancias estranhas. Sem adição de amido. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno ou vidro. Marca: COOPATOS Modelo: TRADICIONAL	Pote 200 g	50	6,60	330,00
141	Sal refinado iodado - cristais brancos, com granulação uniforme, em embalagem plástica. Marca: UNIÃO	Pacote 1 kg	300	1,02	306,00
142	Modelo: TRADICIONAL Salsicha - preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Sem presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Marca: AVIVAR	Quilograma	100	6,24	624,00
143	Modelo: TRADICIONAL Suco concentrado de fruta - sabor cajú, líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 2,5 litros de suco pronto para cada 500 ml do produto. Marca: GRAN VILLE Modelo: TRADICIONAL	500ml	400	2,19	876,00
144	do funto	500ml	400	6,50	2.600,0

A

Jand.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

145	Suco concentrado de fruta - sabor manga, líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 2,5 litros de suco	Frasco de 500ml	400	6,50	2.600,00
	pronto para cada 500 ml do produto. Marca: GRAN VILLE Modelo: TRADICIONAL				
150	Salsicha - preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência	Embalagem 3 Kg	100	20,40	2.040,00
	anormal. Sem presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem transparente, fechada a vácuo. Marca: AVIVAR Modelo: TRADICIONAL				
151	Suco de frutas - sabores variados, líquido, concentrado com no mínimo 30% de polpa, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural, sem glúten e sem conservantes. Marca: TIAL Modelo: TRADICIONAL	Litro	500	3,50	1.750,00
156	Vasilhame, em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Marca: NATUPLAST Modelo: TRADICIONAL	Unidade	100	18,00	1,800,00
4	Água mineral – potável, com gás. Marca: AGUAI Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 500 ml	1.000	1,19	1.190,00
11	Água mineral - potável, natural. Marca: AGUAI Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 500 ml	1.000	0,89	890,00
10	Água mineral - potável, natural. Marca: AGUAI Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 200 ml	600	0,49	294,00
12	Água de coco - natural pasteurizada, isotônica, não alcoólica, não fermentada. Marca: DUCOCO Modelo: TRADICIONAL GLOBAL: R\$ 42.832,15 (quarenta e de	200 ml	150	1,60	240,00

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação das unidades demandantes, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento - AF. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapecerica ou em seus distritos, a saber:

2.1.3 DOS GÊNEROS ALIMÉNTÍCIOS, LANCHES, BEBIDAS E OUTROS

a) Os produtos deverão ser entregues em, no máximo 5 (cinco) dias úteis do recebimento da AF, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 12h às 17h, sendo que os quantitativos a serem fornecidos e os locais de entrega serão os constantes na AF.



ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- b) Os itens destinados a merenda escolar deverão ser entregues das 7h às 16h, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas abaixo relacionadas:
 - E. M. "Severo Ribeiro" Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;
 - E. M. "Cônego Cesário" Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;
 - Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" − Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro; 2° endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3° endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Praça São José, s/n,
 - E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" Rua Rodrigues Pereira,
 - Creche Municipal "Maria Percília" Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;
 - Creche Tia Sinhá Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, Centro.
 - c) Os itens: 1 (abacaxi), 6 (abóbora menina), 13 (alface), 26 (banana), 27 (batata inglesa), 29 (beterraba), 44 (cebola), 45 (cebolinha), 53 (cenoura), 54 (chuchu), 56 (couve), 73 (jiló), 74 (kiwi), 77 (laranja), 80 (maça fugi), 82 (mamão formosa), 87 (mandioca), 88 (manga), 91 (melancia), 102 (ovo de galinha), 112 (pera), 118 (pêssego), 120 (pimentão), 127 (quiabo), 135 (repolho), 149 (salsa), 154 (tomate) e 155 (uva) poderão ser solicitados semanalmente. Os itens 70 (iogurte sem lactose), 71 (iogurte 900 ml) e 137 (requeijão) serão solicitados quinzenalmente. O item 108 (pão doce) poderá ter entrega diária, conforme necessidade de cada escola.
 - d) Os alimentos perecíveis destinados à alimentação dos indígenas durante a realização dos seus rituais deverão ser entregues diretamente na Aldeia Pataxó, em Lamounier, distrito de Itapecerica.
 - e) Os produtos que não puderem ser entregues em suas embalagens originais, (presunto e queijo fatiados e similares) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma segura contra qualquer tipo de contaminação.
 - f) Os alimentos refrigerados (frios e afins) e as bebidas de consumo geladas (água de coco, refrigerantes etc.) deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo imediato.
 - g) As frutas e legumes deverão ser entregues frescos, firmes, no ponto de maturação adequado para o consumo, sãos e intactos, sem danificações ou lesões, isentas de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de parasitas ou quaisquer materiais estranhos e todas as partes comestíveis
 - h) Os lanches (pães, bolos, biscoitos etc.) deverão ser frescos, isto é, produzidos no dia da entrega e ser entregues quentes quando for o caso.
 - 2.2 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens intactas, resistentes e atóxicas, contendo a identificação, lote, marca/fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), quando for o caso, tudo de acordo com a legislação vigente e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.
 - 2.3 Aqueles que produtos que necessitam de refrigeração (laticínios, carnes, etc.) devem ser mantidos sob a mesma durante todo o percurso até o momento da entrega. Não serão aceitos aqueles que estiverem a temperatura ambiente.
 - 2.4 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, CIPOA, INMETRO e outras) e, quando for o caso, conter o carimbo de inspeção estadual ou federal.
 - 2.5 Todos os produtos deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem.
 - 2.6 Os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, as quais



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas AFs.

- 2.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas oriundas da execução contratual.
- 2.9 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 2.10 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

- 3 RECEBIMENTO DO OBJETO 3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e produtos e se estas contêm as informações exigidas.
- 3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- 4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que "a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato" assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2019, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- 6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- 6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.
- 6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelos preços inicialmente registrados durante esse período.

- 7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- 7.2 Fornecer e entregar os produtos nos locais indicados pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- 7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.
- 7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.
- 7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através do fiscal designado pela



ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Secretaria demandante.

- 8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal.
- 8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- 8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.
- 9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- 9.2 Ficam designados pelas Secretarias e Gabinete demandantes como FISCAIS, os Senhores João Paulo Lima Teixeira (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), Renata Flávia Campos Pena (Sec. Assistência Social), Maria Marlene Santos (Sec. Saúde), Luciana Silva Ferreira (Sec. Educação), Vanessa Maria Mesquita Ribeiro (Sec. Cultura), Cristina Gondim Rabelo de Carvalho (Sec. De Obras e Transportes) e José Carneiro Nascimento (Gabinete do Prefeito), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- 9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- 9.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- 9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:
- 10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- 10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- 10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 11.10s preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site www.itapecerica.mg.gov.br.

- 13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO 13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- 13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- 13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de

Preços;



ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.
- 14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

- 15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7° da Lei n° 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n^{o} . 8.666/93.
- 15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- 15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura,



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

a) Do Édital e anexos do Pregão Presencial nº. 076/2019, constante no Processo Licitatório nº. 127/2019.

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 13 de janeiro de 2020.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal CPF/MF nº. 060.308.606-31

Jeanete Aparecida Gondim Secretária de Educação

CPF/MF nº. 695.443 446-91

José Carneiro Nascimento

Chefe de Gabinete

CPF/MF nº. 207.034.069-49

Lara Dias

Secretária de Saúde

CPF/MF nº. 988.484.616-20



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Nivaldo Selmø Diniz Araújo

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

CPF/MF nº. 483.821.676-91

Flávia Lamounier Araújo Alves

Secretária de Assistência Social CPF/MF nº. 048.045.086-27

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços Sr. Paulo José Israel Azevedo- CPF/MF nº. 436.040.996-68 Empresa: SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI ME

CNPJ/MF da empresa: 86.451.358/0001-56

Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico